



LEI Nº 1506/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
082440009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082440009.2.527000	PROGRAMA FIA - INCENTIVO ESTADUAL P/ GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 26338-9 LOCAL 308		
3.3.90.30.00.00.00(283)	MATERIAL DE CONSUMO	879	R\$ 150.000,00
3.3.90.36.00.00.00(284)	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FISICA	879	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00(285)	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDICA	879	R\$ 180.000,00
TOTAL			R\$ 380.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 380.000,00, provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1011 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 26 de Agosto de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL